



**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o objetivo de adotar **“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios da estação de tratamento de água”**. A presente licitação será processada em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e as Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis. Telefone para contatos e esclarecimentos: (31) 3891-5636 – (31) 98643-8305.

Os envelopes Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na sede do CISAB - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, sito à Rua Gomes Barbosa, 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da Lei, implica sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo pelo qual, após este ato, o CISAB não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

- a) Data para recebimento da documentação de credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a documentação de habilitação: 17/11/2020
- b) Horário para o recebimento da documentação de credenciamento, do envelope com a proposta e do envelope com a documentação de habilitação: até as 08 horas (horário de Brasília).

OBS: haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados acima até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

O EDITAL na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no CISAB, Rua Gomes Barbosa, 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, ou pelo site [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br). Demais esclarecimentos no telefone (031) 3891- 5636 ou (031) 98643-8505 ou pelo e-mail [licitacao@cisab.com.br](mailto:licitacao@cisab.com.br).

Viçosa, 04 de novembro 2020.

**Ângelo Chequer Presidente  
do CISAB**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 008/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de calibração de equipamentos de laboratórios das estações de tratamento de água conforme as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br), o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante, visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail [licitacao@cisab.com.br](mailto:licitacao@cisab.com.br). A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA** torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº 009/2020 de 09 de março de 2020, que às 08 horas do dia 17/11/2020, na sala de reuniões do CISAB, localizado à Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro, Viçosa - MG será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, cujo objeto trata-se de selecionar propostas para **Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios da estação de tratamento de água**, enunciados no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

A presente licitação, cujo tipo é o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições dos em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e as Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 08 às 11h e das 13 às 17 h, em dias úteis.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I, que integra o presente Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores pertencentes à Administração Pública dos municípios consorciados e/ou ao CISAB ZONA DA MATA.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

2.3.1 Todo o certame será **EXCLUSIVO** para ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 2014, pois o valor de contratação não ultrapassa o valor médio de R\$ 80.000,00.

OBS.: Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão apresentar propostas de preços, no entanto, só poderão participar da etapa de disputa caso não haja ME's ou EPP's presentes. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como



Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao CISAB ZONA DA MATA, sito à Rua Gomes Barbosa, 942 – Sala 801, Centro em Viçosa-MG, no horário de 08 às 11h e das 13 às 17 h. Pedidos enviados via e-mail também serão aceitos desde que recebidos dentro do prazo e horários citados, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Sendo que o prazo inicia-se na apresentação, se a impugnação for protocolada dentro do horário de expediente, finalizando-se em dia útil.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente do CISAB, no horário de 08 às 11h e das 13 às 17 h, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura deste Pregão.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento poderão ocorrer três situações distintas:

4.1.1. **Carta de Credenciamento (modelo anexo II):** O representante legal da empresa deverá ser credenciado pelo proprietário e/ou sócio, especificando poderes para formulação de ofertas e lances verbais e deverá se apresentar, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que o credenciou, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,

4.1.2. **Próprio proprietário e/ou sócio da empresa:** Caso o participante da licitação seja o próprio proprietário e/ou sócio da empresa, *não é necessário Carta de Credenciamento*, porém será solicitado documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,

4.1.3. **Procurador:** Em caso de procurador, será solicitada a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociarem preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas).

4.2. Qualquer das hipóteses informadas nos subitens 4.1.1; 4.1.2 e 4.1.3, serão aceitas pelo pregoeiro, sendo que, estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão separados dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

4.3. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Se o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dessa condição, nos termos da LC 123/2006, deverá, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração (**modelo anexo VI**) de que se enquadra nesta condição, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO (MODELO ANEXO III) E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração (modelo Anexo III), separadamente de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e que está de acordo com todos os termos do presente Edital e seus anexos.**

5.1.2. Envelopes, devidamente fechados, contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

**5.1.3. A não entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.**

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentação", na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

**a) Envelope contendo Proposta de Preços:**

- Ser numerado com o nº 01;
- Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB ZM**
- Constar o objeto **"CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO."**
- Constar o nome ou razão social do licitante: \_\_\_\_\_
- Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 008/2020**

**b) Envelope contendo Documentos de Habilitação:**



- Ser numerado com o nº **02**;
- Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB ZM**
- Constar o objeto **“CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.”**
- Constar o nome ou razão social do licitante: \_\_\_\_\_
- Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 008/2020**

5.3. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, sendo que neste caso não poderão formular lances.

**5.3.1 A empresa que enviar os envelopes via remessa postal deverá mandar, FORA dos envelopes com a Proposta de Preços e Habilitação, uma cópia simples do contrato social ou estatuto da empresa, contendo quadro societário, número e data do registro na junta comercial (ou similar) e objeto social da empresa para fins de cadastro no sistema de compras, além da apresentação obrigatória da Declaração (modelo Anexo III) e da declaração (modelo anexo VI), caso queira usufruir da condição de ME ou EPP.**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo CISAB, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

**6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas impressas e em meio digital (pen drive ou CD), conforme Anexo VIII, em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, sob pena de desclassificação da proposta. O modelo de planilha para o meio digital deverá ser solicitado com antecedência através do e-mail [licitacao@cisab.com.br](mailto:licitacao@cisab.com.br).**

**6.1.1. Os valores constantes na proposta impressa deverão ser os mesmos da proposta digital. A conferência será feita aleatoriamente e em caso de divergências o menor valor será considerado como válido.**

**6.2. A proposta impressa e digital dos itens deverá ser apresentada conforme anexo VIII, em uma via com a indicação do valor unitário e total de cada item, bem como a empresa executora de cada item e o valor final global, devendo estar inclusas todas as despesas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e**



outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, **bem como como gastos de deslocamento, hospedagem, alimentação**, seguro, taxas, impostos e quaisquer encargos incidentes e e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.3. Nos preços que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar em acordo com o estabelecido no subitem 6.2. O CISAB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.4. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

**Designação do número desta licitação;**

**Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.**

Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.**

6.5. **Fica permitida a subcontratação de 40% do objeto total do certame desde que a empresa sub-contratada atenda às exigências deste edital.**

6.6. Os serviços objeto deste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

6.7. Nos preços que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar em acordo com o estabelecido no subitem 6.2. O CISAB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.8. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- e) A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “2” – Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores ou;
- c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;.

- d) Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Fica dispensada a apresentação de documentos para habilitação jurídica que já tiverem sido entregues no ato do credenciamento.

#### 7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A Empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração (**Modelo Anexo X**) de que possui o sistema de gestão da qualidade conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.2005 sob pena de desclassificação.
- b) Em caso de subcontratação, a empresa vencedora deverá apresentar também a declaração referido no item anterior (**Modelo Anexo X**) de que a empresa executora também possui sistema de gestão da qualidade conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.2005 sob pena de desclassificação.

#### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 7.1.5 DECLARAÇÕES

- e) Declaração de Idoneidade, suspensão e impedimento (**modelo Anexo IV**).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (**modelo Anexo V**).

- 7.1.6 Para os documentos em que não constar data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2. Os licitantes legalmente qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado aos mesmos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. Na abertura do envelope “Documentação” caso seja detectada ausência de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

7.5. No caso de apresentação de cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou poderão ser apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio na sessão.



## 8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes como **MENOR PREÇO GLOBAL obtido pelo somatório da coluna “valor total”**, considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

**8.2.1. Para compôr o valor global, é necessário apresentar valores para cada um dos 33 itens que fazem parte da proposta, sob pena de desclassificação.**

8.3. O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes dos licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor da proposta inicial.

**8.6. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço global. A fase de lances só ocorre quando há, no mínimo, dois licitantes a ofertar novos valores.**

8.7. Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Mesmo que não se realizem lances verbais, sempre será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.10. Finda a fase de lances verbais (exceto nos exclusivos para ME ou EPP), caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao licitante de menor lance, e desde que esse também não se enquadre como microempresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.**

8.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.10.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

8.12. Findo o julgamento dos lances, sendo aceitável a proposta de menor preço global, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

8.18. Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 9. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Adjudicada a presente licitação, o CISAB – ZONA DA MATA, lavrará documento denominado Ata de Registro de Preços, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

9.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e será devidamente publicada no site do CISAB.

9.2. Em cumprimento ao § 4º do art. 22 do Decreto 7892/13 que rege que o instrumento convocatório deverá prever o procedimento para as adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:

**9.2.1** Desde que **devidamente justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser



utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.**

**9.2.2 As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

9.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, **deverão consultar o órgão gerenciador da ata** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.2.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**9.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação**, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da autarquia/município, para formalização de contrato que estabelecerá as condições da prestação do serviço, inclusive o cronograma de execução das calibrações.

10.2. Após a adjudicação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão definidas as condições para a realização das calibrações, do pagamento, dos preços e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.3. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.4. É facultado ao CISAB – ZONA DA MATA, quando o licitante, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.5. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceito pelo CISAB – ZONA DA MATA.

11.2. Fica facultado ao CISAB – ZONA DA MATA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada autarquia dos municípios consorciados participantes deste certame.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela realização das calibrações desta licitação, será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante conferência dos certificado de calibração rastreável e apresentação da Nota Fiscal, com os respectivos preços unitário e total.

13.2. As Notas Fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência.

13.3. O pagamento das Notas será feito através de depósito bancário ou em cheque nominal à CONTRATADA, que, neste caso, deverá comparecer ao setor de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo.

13.4 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

13.5. No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação exigida no item nº 7, o pagamento referente à entrega dos materiais, só será efetuado mediante a regularização da documentação.

13.6. Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.

13.7. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando o serviço realizado e eventualmente não compreendido na última quitação.

13.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

## 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante



despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.

15.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação.

15.3. Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Em todos os casos o prazo se finda em dia útil.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.6. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os prazos, locais de coleta e outras condições estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se ao pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar e verificar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

pública de Pregão.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. É parte integrante deste Edital o Anexo VII – Minuta de Contrato.

17.9. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

17.10. Após assinada a ata de registro de preços, o licitante deverá enviar, via e-mail, a proposta com os preços unitários reajustados.

Viçosa-MG, 04 de novembro de 2020.

---

Ângelo Chequer  
Presidente do CISAB





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL 008/20 (REGISTRO DE PREÇOS)  
DATA: 04/11/2020**

**Objeto: Quantidades e especificações técnicas por município**

Contratação de empresa especializada para realização de calibração rastreável com emissão de certificado de calibração nos equipamentos e instrumentos de medição devidamente relacionados neste documento, pertencentes aos laboratórios do CISAB Zona da Mata e dos municípios a ele consorciados.

Item	Equipamento/Instrumento de medição	Marca	Modelo	Descrição do serviço	CISAB	Senador Firmino	Carangola	Abre Campo	Viçosa	Total
1	Autoclave	PHOENIX LUFERCO	-	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.					1	1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

2	Autoclave vertical	PHOENIX LUFERCO	AV-75	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1						1
3	Balança	SCIENTIFIC	SA210	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1						1
4	Balança	Shimadzu	BL3200H	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade						2	2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

				de medição do equipamento.						
5	Bureta digital	BOECO	DCB 5000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3					3
6	Chapa aquecedora	IND.COM.FORNOS MAGNUS LTDA	-	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1					1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

7	Chapa aquecedora	ETHIK TECHNOLOGY	208 3D	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1					<b>1</b>
8	Colorímetro para análise de cloro e pH	HACH	Pocket Colorimeter TM II - Chlorine/pH	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	1	3	2		<b>7</b>
9	Colorímetro para análise de fluoreto	HACH	Pocket Colorimeter TM II - Fluoride	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	2	4	2	1	<b>11</b>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

10	Colorímetro para análise de cloro	POLICONTROL	AquaColor Cloro	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2			7	9
11	Colorímetro para análise de cor	POLICONTROL	AquaColor Cor	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2	2	2	4	10
12	Condutímetro	POLICONTROL	Cond 250	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de condutividade e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.				1	1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

13	Dispensador 05 - 2.5 mL	BOECO	Bottle top Dispenser	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de volume de trabalho do instrumento.	5						5
14	Espectrofotômetro	HACH	DR 3900	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho (320 a 1100 nm) do instrumento.						1	1
15	Espectrofotômetro	HACH	DR 2010	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho (400 a 900 nm) do instrumento.					1		1





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

16	Estufa de Secagem e esterilização	FANEM	315 SE	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.					1	1
17	Estufa incubadora	ETHIK TECHNOLOGY	400-5ND 200°C	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1					1
18	Estufa incubadora	FANEM LTDA	002 CB	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1					1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

19	Estufa incubadora BOD	NOVA ÉTICA	411/D 70 L	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1					<b>1</b>
20	Fluorímetro	POLICONTROL	Aquacolor Flúor	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.					2	<b>2</b>
21	Jar test	POLICONTROL	Floc Control	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de velocidade de trabalho do equipamento.					2	<b>2</b>



22	Medidor de condutividade	GEHAKA	CG2000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de condutividade e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1					1
23	Medidor de pH de bancada	HACH	SENSION+pH31	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1		1			2
24	Micropipeta Monocanal Volume 100 a 5000µL	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de	1					1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

				volume de trabalho do instrumento.						
25	Micropipeta Monocanal Volume 20 a 300 $\mu$ L	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de volume de trabalho do instrumento.	1					1
26	Micropipeta Monocanal Volume 50 a 1000 $\mu$ L	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de volume de trabalho do instrumento.	1					1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

27	Medidor de pH de bancada	Thermo Scientific	Orion star A211	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV/RmV e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.					3	<b>3</b>
28	Medidor de pH	HACH	Pocket Pro Tester	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.					4	<b>4</b>
29	Medidor de pH de bancada	TECNOPON	pH-250	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos		2				<b>2</b>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

				ao longo da capacidade de medição do instrumento.						
30	Reator de DQO	HACH	-	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita para cada um dos blocos em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do instrumento.	1					1
31	Turbidímetro	POLICONTROL	AP2000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1	2			3	6





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

32	Turbidímetro	HACH	2100Q	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.			1	2		<b>3</b>
33	Turbidímetro	HACH	2100P	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.			3			<b>3</b>



- O preço global cuja média de preço representa menos de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) foram destinados participação exclusiva das Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- Será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores encontrados no mercado para sua aceitabilidade.
- Não havendo competidor enquadrado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório exclusivamente a elas reservados, poderão as demais empresas apresentar proposta.

#### **Motivação:**

Atender os laboratórios das prefeituras/autarquias consorciadas e do CISAB Zona da Mata, uma vez que a calibração de equipamentos e instrumentos de medição é essencial para a garantia de resultados precisos que assegurem a qualidade do serviço prestado.

#### **Prazo e local de entrega ou execução:**

Local de realização dos serviços: Os serviços devem ser realizados nas dependências dos laboratórios (*in loco*) das Estações de Tratamento de Água das prefeituras e autarquias consorciadas requisitantes no processo de Pregão Presencial 008/2020 e laboratório do CISAB Zona da Mata.

- SAAE Abre Campo - MG (CEP: 35.365-000)
- SEMASA Carangola – MG (CEP: 36.800-000)
- SAAE Senador Firmino – MG (CEP: 36.540-000)
- SAAE Viçosa – MG (CEP: 36570-210)
- CISAB ZM – Viçosa-MG (CEP: 36570-101)

Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser realizado em até duas vezes, obedecendo o cronograma firmado com a empresa, mediante apresentação da Nota de Empenho.

#### **Condições de realização dos serviços**

Todas as despesas necessárias para realização dos serviços (deslocamento da equipe técnica, hospedagem, alimentação e etc.) e envio dos certificados de calibração serão por conta da CONTRATADA.

#### **Garantia do serviço**

Todos os serviços terão garantia de 90 dias a partir da entrega dos equipamentos/instrumentos de medição e de seus respectivos certificados de calibração.

No caso de falha nos equipamentos/instrumentos de medição durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para CONTRATANTE. O prazo para o conserto do equipamento/instrumento de medição durante período de garantia será de 05 (cinco) dias



corridos a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.

### **Certificados de calibração**

O certificado gerado na calibração deverá constar a identificação do cliente e do equipamento/instrumento de medição, data da realização da calibração, padrões utilizados, procedimento de calibração descrito, resultados da calibração e incerteza da medição, evidências de que as medições são rastreáveis e deverá ser assinado por gestor em metrologia devidamente qualificado.

Os certificados de calibração devem ser entregues aos solicitantes do processo (seja digital ou em papel), em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização do serviço.

Junto aos certificados de calibração, deverá ser anexado uma cópia dos certificados dos padrões utilizados na calibração, a fim de evidenciar a rastreabilidade da medição.

### **Condições do laboratório**

A empresa vencedora do certame deverá apresentar na data da realização do pregão declaração de que possui implementado em seu laboratório um Sistema de Gestão da Qualidade conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017, sob pena de desclassificação. O CISAB se resguarda do direito de fazer verificação in loco a qualquer momento caso julgue necessário.

### **Responsável, endereço eletrônico e telefone**

Em caso de dúvidas sobre a prestação do serviço, solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone do CISAB Zona da Mata (31) 3891-5636 ou pelo e-mail [licitacao@cisab.com.br](mailto:licitacao@cisab.com.br).

### **Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 dias a partir da entrega dos resultados e apresentação da nota fiscal.

### **Critério de avaliação das propostas**

O julgamento das propostas será pelo menor preço global.

### **Obrigações da contratante**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços. Persistindo a irregularidade, comunicar ao CISAB para os devidos procedimentos administrativos cabíveis.
4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e



seus anexos.

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA

6. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

### **Obrigações da contratada**

1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no edital.

### **Critério de avaliação das propostas**

O julgamento das propostas será pelo menor preço global, no entanto podem haver casos em que o solicitante irá realizar somente alguns parâmetros, motivo pelo qual a empresa deve sempre apresentar os valores unitários de cada parâmetro.



**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 008/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao pregoeiro e Equipe de Apoio  
CISAB – ZONA DA MATA**

A signatária (**Razão Social do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº ....., CPF sob o nº....., para o fim especial de representá-la junto ao CISAB, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGAO nº....., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO LICITANTE RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 4.1.1, do Edital**

**Obs.: Este documento deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE, juntamente com uma via do contrato social e logo no início da sessão, assim que o solicitar ao pregoeiro, devendo ser devidamente assinado e com reconhecimento de firma.**



## DECLARAÇÃO

**Razão Social do Licitante**, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RAZAO  
SOCIAL, CNPJ**

- Item 5.1.1, do Edital

**Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE, logo no início da sessão, assim que o solicitar ao pregoeiro sob as penas previstas no presente Edital.**





**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E  
IMPEDIMENTO**

**Ao pregoeiro e Equipe de Apoio  
CISAB – ZONA DA MATA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº ....., instaurado pelo CISAB, que não estamos sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não fomos declarados inidôneas, que não fomos suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE RAZAO  
SOCIAL, CNPJ**

- **Item 7.1.5 – letra “e” do Edital**

**Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 008/2020**

**DECLARAÇÃO**

**Razão Social do Licitante.** inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 7.1.5 - letra “f” do Edital**

**Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 008/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão 008/2020, DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 23/2006 ou

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

NOME

Representante legal da empresa  
CARIMBO DA EMPRESA

▪ **Subitem 4.7 do Edital**

**Obs. 1: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.**

**Obs. 2: Documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja na condição de ME ou EPP, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação.**

**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº 008/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2020**

**CONTRATO Nº :** ...../2020

**CONTRATANTE: CONTRATADO:**

**OBJETO:** Aquisição de .....

**VALOR: R\$** .....

**VIGÊNCIA:** Até .../.../2021

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 008/2020

**SETOR RESPONSÁVEL:** .....

Pelo presente, de um lado o ....., Autarquia Municipal criada pela Lei nº ....., com sede na Rua..... CNPJ Nº ..... adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela seu(ua) Diretor(a), o (a) Senhor(a) ..... - doravante denominado **contratante**, de outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., no Município de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo sócio(a) .....CPF: ....., doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, autuada sob o nº 008/2020, conforma ainda ata Registro de Preços ...../2020 de .../.../2021, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de ....., conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ ..... (.....), . conforme prestação dos serviços e conforme edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:** A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo do (...).

13.4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento pela realização das calibrações desta licitação, será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante conferência dos certificado de calibração rastreável e apresentação da Nota Fiscal, com os respectivos preços unitário e total.

**§1º** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

**§2º** - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária: ....., ....., exercício de 2020 e seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:** Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**§1º** - São obrigações da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

**§2º** - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o serviço executado.

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços. Persistindo a irregularidade, comunicar ao CISAB para os devidos procedimentos administrativos cabíveis.

5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA

7. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo único.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e) dissolução da sociedade da contratada;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.



**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de .....-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

....., ..... de ..... de 2020

PELA CONTRATANTE

Diretor (a)

PELA CONTRATADA

Sócio

**TESTEMUNHAS:** 1).....

2).....



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO Nº008/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Empresa especializadas para realização de calibração de equipamentos de laboratório.**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

C. N. P. J:

INSC. ESTADUAL:

Pela presente, formulamos proposta Comercial para, de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2020 e seus anexos.

Item	Equipamento/ Instrumento de medição	Marca	Modelo	Descrição do serviço	Total	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Executora
1	Autoclave	PHOENIX LUFERCO	-	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1			
2	Autoclave vertical	PHOENIX LUFERCO	AV-75	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. O serviço deverá ser realizado com 3 ciclos de 20 minutos cada, com carga vazia e outros 3 ciclos com carga cheia à 121 °C. A calibração do manômetro deverá ser realizada em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1			
3	Balança	SCIENTIFIC	SA210	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	1			



4	Balança	Shimadzu	BL3200H	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do equipamento.	2			
5	Bureta digital	BOECO	DCB 5000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3			
6	Chapa aquecedora	IND.COM.FORNO S MAGNUS LTDA	-	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1			
7	Chapa aquecedora	ETHIK TECHNOLOGY	208 3D	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1			
8	Colorímetro para análise de cloro e pH	HACH	Pocket Colorimeter TM II - Chlorine/pH	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	7			

9	Colorímetro para análise de fluoreto	HACH	Pocket Colorimeter TM II - Fluoride	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	11			
10	Colorímetro para análise de cloro	POLICONTROL	AquaColor Cloro	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	9			
11	Colorímetro para análise de cor	POLICONTROL	AquaColor Cor	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	10			
12	Condutímetro	POLICONTROL	Cond 250	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de condutividade e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1			

13	Dispensador 05 - 2.5 mL	BOECO	Bottle top Dispenser	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de volume de trabalho do instrumento.	5			
14	Espectrofotômetro	HACH	DR 3900	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho (320 a 1100 nm) do instrumento.	1			
15	Espectrofotômetro	HACH	DR 2010	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 10 pontos distribuídos ao longo da faixa de trabalho (400 a 900 nm) do instrumento.	1			
16	Estufa de Secagem e esterilização	FANEM	315 SE	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1			

17	Estufa incubadora	ETHIK TECHNOLOGY	400-5ND 200°C	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1			
18	Estufa incubadora	FANEM LTDA	002 CB	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1			
19	Estufa incubadora BOD	NOVA ÉTICA	411/D 70 L	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do equipamento.	1			
20	Fluorímetro	POLICONTROL	Aquacolor Flúor	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2			
21	Jar test	POLICONTROL	Floc Control	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de velocidade de trabalho do equipamento.	2			

22	Medidor de condutividade	GEHAKA	CG2000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de condutividade e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	1			
23	Medidor de pH de bancada	HACH	SENSION+pH31	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2			
24	Micropipeta Monocanal Volume 100 a 5000µL	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de volume de trabalho do instrumento.	1			
25	Micropipeta Monocanal Volume 20 a 300µL	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de volume de trabalho do instrumento.	1			

26	Micropipeta Monocanal Volume 50 a 1000µL	EPPENDORF	Research Pró	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de volume de trabalho do instrumento.	1			
27	Medidor de pH de bancada	Thermo Scientific	Orion star A211	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV/RmV e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3			
28	Medidor de pH	HACH	Pocket Pro Tester	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	4			

29	Medidor de pH de bancada	TECNOPON	pH-250	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. Deverá ser realizada a calibração dos sensores de pH, mV, ORP/redox e temperatura em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	2			
30	Reator de DQO	HACH	-	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita para cada um dos blocos em pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da faixa de temperatura de trabalho do instrumento.	1			
31	Turbidímetro	POLICONTROL	AP2000	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	6			
32	Turbidímetro	HACH	2100Q	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

33	Turbidímetro	HACH	2100P	Calibração rastreável com emissão de certificado de calibração. A calibração deverá ser feita com pelo menos 3 pontos distribuídos ao longo da capacidade de medição do instrumento.	3				
<b>VALOR GLOBAL:</b>									

\*Obs: O licitante DEVERÁ solicitar o Anexo VIII (Proposta Comercial) em formato de planilha do Excel através do e-mail [licitacao@cisab.com.br](mailto:licitacao@cisab.com.br) COM ANTECEDENCIA.

**\*\*Obs2: Buscando facilitar a identificação e a celeridade no certame, os itens nas propostas de preços deverão estar identificados com a mesma numeração do edital.**

**\*\*\*Obs3: Para compor o valor global, é necessário apresentar valores para cada um dos 33 itens que fazem parte da proposta, sob pena de desclassificação.**



**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PROCESSO Nº. 052/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua Gomes Barbosa, 942 – Sala 801 Centro, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu Presidente Sr. Ângelo Chequer, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 008/2020, nos termos do Decreto federal 3.555/00, Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 19 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviço de calibração de equipamentos de laboratório, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2020.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 008/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 9.3 do edital de Pregão nº 008/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A execução dos serviços solicitados, de acordo com as requisições, será em cada Autarquia/Prefeitura

consorciada, em local indicado pelas mesmas.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de **no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de execução.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela realização das calibrações desta licitação, será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante conferência dos certificado de calibração rastreável e apresentação da Nota Fiscal, com os respectivos preços unitário e total.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital 008/2020, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o serviço executado.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços. Persistindo a irregularidade, comunicar ao CISAB para os devidos procedimentos administrativos cabíveis.
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA
7. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital 008/2020, as seguintes

1. Efetuar a execução do serviço, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou

venham a incidir na execução do contrato.

8. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução do serviço só estará caracterizada se acompanhada da ordem de execução.

**O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que sua execução estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.**

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Com base no Decreto 7892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento,

e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante** consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Para os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer serviço pelos mesmos solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para **o exercício de 2020 e seguinte.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

---

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - CISAB  
**Ângelo Chequer**  
*Presidente do CISAB*

---

EMPRESA A

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
Nome e CPF Nome e CPF



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
...	...		...	...	...	...



**ANEXO X**

**PREGÃO Nº 008/2020**

**DECLARAÇÃO**

**Razão Social do Licitante.** inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que seu laboratório possui sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 7.1.2 do Edital**

**Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**